

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS, VARRIÇÃO DE RUAS, SERVIÇO DE PEDREIRO E COVEIRO COM OU SEM AUXILIARES CONFORME A NECESSIDADE PARA ATUAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL, MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUA EXECUÇÃO” para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais – Cemitério Municipal da Prefeitura Municipal de Matão.

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR VALOR TOTAL GLOBAL"** objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS, VARRIÇÃO DE RUAS, SERVIÇO DE PEDREIRO E COVEIRO COM OU SEM AUXILIARES CONFORME A NECESSIDADE PARA ATUAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL, MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUA EXECUÇÃO”** para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais – Cemitério Municipal da Prefeitura Municipal de Matão.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 08 de outubro de 2021.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00min no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 09h00min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1 – O objeto deste PREGÃO é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS, VARRIÇÃO DE RUAS, SERVIÇO DE PEDREIRO E COVEIRO COM OU SEM AUXILIARES CONFORME A NECESSIDADE PARA ATUAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL, MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUA EXECUÇÃO”** para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais – Cemitério Municipal da Prefeitura Municipal de Matão, conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, constante no presente Edital.

1.2 – A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação e porque a administração está envidando todos os esforços no sentido de também realizar o processo na forma eletrônica, tão logo possua toda infraestrutura necessária para esse procedimento.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º **15.452.0037.2.048**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **301**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **05**, requisição de serviços n.º **2387/2021** e reserva n.º **2184**, emitida em 02/08/2021, do Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

2.2 – Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 – Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 – Lei Orgânica do Município de Matão;
- 3 – Decreto Municipal n.º 4.274, de 08 de dezembro de 2005;
- 4 – Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- 5 – Lei Municipal n.º 4.953, de 22 de dezembro de 2015;
- 6 – Portaria n.º 14.690, de 22 de abril de 2021.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; 5. consórcios de empresas; 6. Cooperativas; e 7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/06 (este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para a cota reservada de 25%).

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 – O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4 – A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.5 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.6 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº

14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 – O valor estimado para a presente contratação foi estimado em **R\$ 1.457.092,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, noventa e dois reais e vinte centavos) para os 12 (doze) meses de prestação dos serviços, sendo o valor mensal aproximado de R\$ 121.424,35 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, conforme parâmetro de pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta a vista do processo às interessadas.

7.2 – O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração.

7.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2 – A empresa deverá apresentar juntamente ao **ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**.

8.2.1 – Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a execução do contrato, incluindo o material bem como todas ferramentas necessárias e previstas nos termos das alíneas “b” e “c” do item 01.03 deste Termos, além do que, a proposta econômica apresentada deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.3 – Condições de pagamento: O pagamento será realizado sempre no dia 30 do mês subsequente da medição a ser apresentada nos termos do item 05.01 Do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

8.3.1 – A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo de mão de obra, materiais disponibilizados nos termos do item 01.03 (alíneas “a” até “c”) do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.3.2 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

8.4 – O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo responsável pelo Cemitério Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

8.5 – Caberá à Detentora/Contratada: Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços; responder por quaisquer danos causados A Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

8.6 – O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta à vista do processo às interessadas.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Para cada item do objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na

ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 – Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

9.2.3 – **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.2.4 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.5 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – Como critério de aceitabilidade (**inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21**), as propostas apresentadas com valor **MAIOR QUE O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 1.457.092,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, noventa e dois reais e vinte centavos, sendo R\$ 121.424,35 (cento e vinte um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) por mês** SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1.1 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

9.7.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.7.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

9.9 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.10 – Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Licitante) do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.1 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.3 – Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.6 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93; e

c) Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa.

10.1.7 – Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, através dos seguintes documentos:

10.1.7.1 – Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante no sistema CAU/CREA/CONFEA na qual conste os seus responsáveis técnicos;

10.1.7.2 – **Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional** – Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, na execução de serviços licitados emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

a) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a **50% (cinquenta por cento) do objeto licitado**.

b) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina e quantitativos da prestação de serviços;

c) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

10.1.8 – Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, através dos seguintes documentos:

10.1.8.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.8.2 – Deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis extraídas do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.1.8.3 – As sociedades Anônimas poderão apresentar os documentos exigidos por meio de cópia reprográfica autenticada da publicação ocorrida no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação;

10.1.8.4 – No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis mencionadas no item 11.6.1., extraídas do Livro Diário Eletrônico.

10.1.8.5 – Demonstração de que o licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado:

LG= LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + RLP}{PC + PELP}$	$\geq 1,00$
LC= LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$	$\geq 1,00$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo Prazo PC = Passivo Circulante

PELP = Passível Exigível a Longo Prazo

10.1.8.6 – Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida na alínea “e” do item 10.1.5, deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

10.1.8.7 – No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

10.1.8.8 – No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a(s) certidão(ões) de objeto e pé, expedida(s) pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

10.2 – As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

10.5 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.8 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

11.4 – As licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar propostas atualizadas (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 horas do término da Sessão.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1 – Os Questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

12.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.

12.2.1 – Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.3 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.9 – Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

13.1 – Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados nos locais solicitados e indicados pela fiscalização do contrato, conforme **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.2 – A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo de mão de obra, materiais disponibilizados nos termos do item 01.03 (alíneas “a” até “c”), do **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.3 – O pagamento será realizado sempre no dia 30 do mês subsequente da medição a ser apresentada nos termos do item 05.01 Do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

13.3.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

13.3.2 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

13.3.3 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

13.3.4 – Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

13.4 – Os serviços serão contratados em regime de execução por preço unitário por cada profissional ou material a ser solicitado pela Prefeitura e disponibilizado pela contratada nos termos do item V do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.4.1 – As medições serão conferidas pelo responsável, conforme solicitação das equipes com a quantidade efetivamente solicitada de mão de obra, de material e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração Fazenda e Controle Interno, a quem competirá executar possível retenção de FGTS e INSS nos termos do item 05.01.02.

13.5 – Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a execução do contrato, incluindo o material bem como todas ferramentas necessárias e previstas nos termos das alíneas “b” e “c” do item 01.03 deste Termos, além do que, a proposta econômica apresentada deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos

porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.6 – Na proposta apresentada está previsto os seguintes custos: operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumidas.

13.7 – O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.8 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo responsável pelo Cemitério Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

13.9 – Prazo de validade do contrato: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**).

13.10 – Caberá à Contratada: Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

13.11 – O licitante que deixar de cumprir os termos do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIV – DAS PENALIDADES:

14.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4 – As multas serão aplicadas em percentuais e valores que levarão em conta os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo como parâmetro a verificação do caso concreto e do efetivo prejuízo causado pela Contratada.

14.5 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2.005.

14.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

15.5 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVI – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 23 de setembro de 2021.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos.

01.01 – Pretende-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipes para execução de serviços de construção de carneiras, varrição de ruas, serviço de pedreiro e coveiro com ou sem auxiliares conforme a necessidade para atuação no cemitério municipal, incluindo ferramentas, equipamentos de uso de pessoal, material e mão de obra necessária à sua execução.

01.02 – O prazo de execução será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

01.03 – Os quantitativos estimados para execução, medição e pagamento do contrato observarão ao seguinte:

a) Equipe – Dos quantitativos estimados de mão de obra para equipe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN
1	PEDREIRO	3	Serviço
2	SERV. PEDREIRO	3	Serviço
3	COVEIRO	4	Serviço
4	SERV. COVEIRO	4	Serviço
5	VARREDORES	3	Serviço
6	JARDINEIRO	1	Serviço

b) Ferramentas: Serão comuns aos trabalhos da equipe previstas na alínea “a” deste item 01.03, que correrá às expensas da contratada que disponibilizará, conforme o tipo de serviço e a necessidade, todo ferramental necessário conforme a natureza do serviço a ser executado, ressalvando-se ainda que, qualquer outra ferramenta de uso pessoal, o acréscimo na relação inerente aos serviços deverá ser sempre da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, tais como pás; enxadas; vanga; martelo; alicate; metro; nível, mangueira de nível; desempenadeira; colher de pedreiro; linha de pedreiro; lápis preto; brochas; feutros; carrinho de mão; tambor de 20; 100 ou de 200 litros; mangueira de borracha de no mínimo 20 metros; vassouras e vassourões; Sacos de Lixo de 15, 30, 50 e 100 litros para recolhimento de folhas ou resíduos decorrentes dos serviços de limpeza e varrição do local; rolo de pintura, serrote; arco de serra com lâmina; turquesa; espátula metálica; talhadeira pequena; balde metálico de 18 litros; luva de borracha; luva de raspa;

régua metálica; marretas de 2 kg; ponteiros grandes; talhadeira grande; peneira fina e grossa; picareta; enxadão; cavadeira abre/fecha; cavador largo; ponteiro pequeno; nível; prumo; metro de bambu; desempenadeira; colher, tesouras de poda, rastelo, cortador de grama entre outras ferramentas de uso pessoal dos profissionais.

- c) Material:** Os materiais estimados a serem fornecidos pela contratada, para execução dos serviços pela equipe, **são estimados por 1 (um) mês conforme a Planilha disposta abaixo** e serão solicitados pela Contratante e **pagos após constatado a sua entrega** pela fiscalização, no quantitativo efetivamente entregue. Esses quantitativos estimados **podem variar para mais ou para menos**, podendo ser solicitados qualquer deles indicados na Planilha, em quantidades menores ou maiores que o estimado previsto, desde que, **respeitado o valor unitário proposto pela vencedora** e **até limite de recursos financeiros estimados para aquisição do material nos itens abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE.	UNIDADE
1	AREIA FINA	15	m ³
2	AREIA GROSSA	5	m ³
3	CAL HIDRATADA SUPERCAL 15 KG	100	SC
4	CIMENTO CSN 50 KG	120	SC
5	FERRO ¼	40	BR
6	PEDRISCO	5	m ³
7	TIJOLO COMUM JR	30	MIL
8	TRELIÇA H8	80	ML
9	PLACA CONCRETO ARMADO 0,90 X 0,37 X 0,05CM	300	UN

2) Da fundamentação:

02.01 – A contratação é necessária no caso em razão dos serviços no cemitério serem essenciais e inclusive padronizados e regulamentados na Lei Municipal nº 4.118/2010 (art. 124/132), em especial devendo ser observados os seus artigos 131 e 132 que assim dispõe:

Art. 131 As carneiras deverão obedecer, internamente, as seguintes dimensões:

I - largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);

II - altura mínima de 0,60m (sessenta centímetros);

III - comprimento mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 132 As carneiras poderão ser sobrepostas ou justapostas, de modo a formar um jazigo ou conjunto de jazigos, obedecendo às seguintes características:

I - nos casos de caixas de sepulturas sobrepostas, estas deverão ser de concreto armado ou tijolos revestidos de material impermeável;

II - a sobreposição poderá ser de, no máximo, 4 (quatro) carneiras;

III - a justaposição poderá ser de, no máximo, 50 (cinquenta) jazigos;

IV - a cada 50 (cinquenta) jazigos justapostos deverão ser previstos corredores de passagem, com largura mínima de 2,00m (dois metros).

§ 1º O fundo das valas, quando não inteiramente vedadas para a construção de jazigos justapostos, deverá ser compactado até atingir permeabilidade entre 10⁻³ a 10⁻⁷ cm/s.

§ 2º O fundo das covas, quando desprovida de jazigos vedados, deve receber o mesmo tratamento descrito no § 1º deste artigo.

§ 3º O nível do fundo de covas, valas ou jazigos deve situar-se, no mínimo, a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) acima do mais alto nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias.

§ 4º No fundo do jazigo ou cova, antes do sepultamento, deve ser feita a disposição de material oxidante, cal ou calcáreo.

3) Dos requisitos para contratação

03.01 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

4) Da forma de execução quanto a mão de obra com as ferramentas mínimas necessárias, material, a serem disponibilizados.

04.01 – A contratada deverá fornecer a equipe de trabalho, constituída de quantidade parcial ou até o limite total da mão de obra estimada na alínea “a” do item **01.03** deste Termo de Referência.

04.01.01 – As ferramentas mínimas e inerentes à execução do trabalho pelos colaboradores da equipe, previstas na alínea “b” do item 01.03, serão sempre de responsabilidade e às custas da contratada.

04.01.02 – A Contratada deverá indicar o local de guarda das ferramentas de preferência quando possível, no próprio local da prestação dos serviços em condição de garantia da segurança e conservação das mesmas, ou na falta deste, em local a ser indicado pela Contratante.

04.02 – A contratada deverá fornecer ainda o material a ser usado nos trabalhos, até o limite mensal previsto, conforme descrito na alínea “c” do item 01.03 deste Termo de Referência, podendo os quantitativos de material variar para mais ou para menos, desde que respeitado o limite financeiro estimado para o mês e o valor unitário proposto pela futura contratada em sua proposta.

04.02.01 – A quantidade do material a ser usado nos serviços será sempre solicitada pela Contratante, através de Ordem de Entrega, onde esteja relacionado o material e a quantidade a ser entregue pela contratada, devendo o material ser estocado em local com segurança e condições de conservação, ou ainda em local indicado pela Contratante, nos mesmos moldes do previsto no item 04.01.02.

04.03 – Fica desde já consignado que a Equipe deverá estar à disposição da contratante de Segunda a Sexta Feira das 07:00 às 17:00 horas.

04.03.01 – Deverá após solicitação da Contratante, os coveiros realizar os trabalhos de sepultamento nos Sábados e Domingos ou Feriados em razão da natureza das atividades e da necessidade de sepultamentos.

04.03.02 – Neste caso a empresa receberá os valores da mão de obra acrescidos dos percentuais de horas extras nos termos da Lei, sempre observados pela empresa os limites de horas extras previstos para cada colaborador nos termos da Lei.

04.04 – Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a execução do contrato, incluindo o material bem como todas ferramentas necessárias e previstas nos termos das alíneas “b” e “c” do item 01.03 deste Termos, além do que, a proposta econômica apresentada deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

04.05 – Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados nos locais solicitados e indicados pela fiscalização do contrato, devendo ser observado no mínimo, o seguinte:

Tipo do Serviço	Descrição Mínima
Assentamento de tijolos	Assentamento de tijolos de barro comum com argamassa de cal, cimento, areia com material fornecido pela contratada, com quantitativos estimados neste Termo de Referência.
Tipo do Serviço	Descrição Mínima
Assentamento e consertos de guias e sarjetas pré-moldadas	As Guias e sarjetas serão assentadas obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões preexistentes e rejuntadas com argamassa de cimento e areia, cujo material será fornecido pela contratante
Tipo do Serviço	Descrição Mínima
Revestimento ou Reboco de paredes	Execução de revestimento através de chapisco constituído de cimento e areia grossa ou através de emboço com acabamento através de desempenadeira fina de feltro ou borracha. Antes de aplicar o emboço, as superfícies das paredes serão limpas e em seguida molhadas. As superfícies deverão ficar planas, alinhadas e aprumadas. O mesmo procedimento será aplicado para emboço externo comum, sendo que na massa do emboço externo deverá ser acrescentado um % de impermeabilizante. Todo material será fornecido pela contratada conforme solicitação da contratante com quantitativos estimados neste Termo de Referência.
Tipo do Serviço	Descrição Mínima
Consertos de calçadas e áreas concretadas, pisos etc..	Execução de concretagem de áreas, pequenos consertos em calçadas, reparos em pisos com fornecimento de materiais pela contratada conforme estimativa deste Termo de Referência.
Tipo do Serviço	Descrição Mínima
Limpeza e concerto de alvenaria em Bueiros e Bocas de Lobo nas Ruas do cemitério	Limpeza de bueiros, bocas de lobo e caixas de drenagem, quando existentes e necessários em ruas e avenidas do cemitério, a critério da fiscalização ou em situações emergenciais.

Tipo do Serviço	Descrição Mínima
COVEIRO	As atribuições do cargo de coveiro definem-se pelas normas estabelecidas para o cumprimento de exigências para sepultamento, exumação; preparar sepulturas, abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão de autoridades competentes; auxiliar na limpeza e capinação do cemitério; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares; executar outras atribuições afins e inerentes à função a ser realizada nas dependências do cemitério indicadas pela contratante, excluídos da função os trabalhos burocráticos de registros, segurança do local ou administração do cemitério.

04.06 – Os serviços de manutenção e conservação de áreas verdes no CEMITÉRIO a serem executados pela Contratada, serão realizados nos locais indicados pela Fiscalização e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e observado no mínimo ao seguinte:

CAPINAÇÃO DE ÁREAS	
Capinação	Os serviços de capinação de áreas de gramado, canteiros, áreas de pedrisco e/ou brita, calçadas, estacionamentos, guias, taludes, vias de acesso, ao redor de alambrados ou cercas de divisas consistem na operação manual do corte e erradicação da vegetação rasteira (mato, ervas, etc..) visando a erradicação da vegetação daninha e capim de forma que mantenha a estética, segurança e salubridade dessas áreas. Deverá ser feita raspagem que consiste na remoção de areia, terra e demais detritos acumulados nas áreas, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassouras, sendo, para tanto, utilizadas ferramentas manuais. O material resultante deverá ser removido por caminhão às expensas da contratada para o local de destinação final indicado pela Prefeitura.
ROÇAGEM DE ÁREAS	
Roçagem manual ou mecanizada	O serviço de roçada manual ou mecanizada em gramado e/ou mato será realizado por máquina roçadeira com lâmina de altura regulável/fio de “nylon” ou com trator agrícola acoplado à roçadeira hidráulica. Em ambas os casos o refilamento junto à guia e calçadas

	deverão ser feitos através de roçadeira lateral/costal com fio de “nylon” além da limpeza de boca de lobos existentes O resíduo deverá ser rastelado, juntado, embalado ou recolhido e transportado logo após o corte, para local autorizado pela Contratante.
VARRIÇÃO DE ÁREAS	
Varrição	Consiste na varrição geral de áreas pavimentadas, com calçadas ou concretadas incluindo coleta através de carrinhos tipo LutorCar e deverá ter destino final adequado dos resíduos em local a ser indicado pela Contratada.
SERVIÇOS DE PODAS	
Árvores	Podas sazonais de árvores, arbustos, floríferas e folhagens, corte de galhos e folhas secas ou doentes, bem como dos brotos ou parasitas que acarretem má distribuição do peso ou impeçam o acesso, com coleta e destino final adequado dos resíduos. O material resultante da poda deverá ser juntado e transportado logo após o corte, para local autorizado pela Prefeitura.
Cerca Viva	Poda de cercas vivas, de alturas variáveis, obedecendo à simetria original. O serviço deverá ser executado com ferramental adequado, de forma que o corte resulte uniforme e não prejudique a planta. O material resultante deverá ser juntado e transportado logo após o corte, para local autorizado pela Prefeitura.
SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO	
Coroamento	Coroamento, condução e levantamento de árvores e arbustos;
Plantio e Replântio	Plantio e replântio de canteiros, árvores, palmeiras, gramíneas, floríferas e demais espécies paisagísticas. (Eventuais reposições, a Prefeitura será responsável pelo fornecimento das espécies vegetais)
Adubação	Adubações orgânicas, químicas e calagens além de combate a pragas e insetos com aplicação de inseticida, fungicida e acaricida nos termos autorizados pela Lei em vigor.
Remoção de ervas daninhas	Remoção manual de ervas daninhas/invasoras em áreas de canteiros, gramados, calçadas, áreas de pedriscos e/ou brita, guias, taludes e eventuais aplicações de herbicidas nos termos da Lei.
Fofamento de canteiros	Fofamento de canteiros, coroas de árvores e arbustos;

04.07 – Além do previsto no item **04.05** e **04.06**, a Contratada deverá observar na execução dos serviços, as seguintes orientações mínimas:

- a)** Deverá ser feito refilamento de gramado junto às guias e calçadas e limpeza de grelhas e boca de lobos existentes, se necessário.
- b)** Deverá ser feita a remoção e/ou raspagem da areia, terra e demais detritos, não removíveis por vassouras, acumulados nas áreas, principalmente nas sarjetas das ruas do cemitério.
- c)** Todo o resíduo gerado deverá ser rastelado, juntado, embalado ou recolhido e transportado logo após o corte e limpeza para local autorizado pela Contratante.
- d)** Podas sazonais de árvores, arbustos, floríferas e folhagens, corte de galhos e folhas secas ou doentes, bem como dos brotos que acarretem má distribuição do peso ou impeçam o acesso, com coleta e destino final adequado dos resíduos. O material resultante da poda deverá ser juntado e transportado logo após o corte, para local autorizado pela contratante.
- e)** Todos os serviços devem ser executados obedecendo à simetria original dos locais. Os serviços deverão ser executados com ferramental adequado, de forma que o corte ou a poda resulte uniforme e não prejudique a planta. O material resultante da poda deverá ser juntado e transportado logo após o corte, para local autorizado pela contratante.
- f)** As informações e orientações para erradicação de ervas daninhas, poda do gramado, de árvores e de arbustos, combate a pragas e insetos, adubação, cobertura do gramado, bem como as especificações e quantidades de produtos químicos a serem usados, sempre observando o preconizado pela lei (item 04.12), tais como adubos, fertilizantes, herbicidas, inseticidas e outros materiais necessários à manutenção dos jardins, deverão ter a orientação técnica a ser dada por profissional de área correlata ao objeto desta licitação, sob a responsabilidade da empresa contratada,
- g)** Limpeza de bueiros, bocas de lobo e caixas de drenagem, quando necessário a critério da fiscalização ou em situações emergenciais.
- h)** O plantio de grama deverá ser executado com fornecimento da grama pela contratante nos quantitativos necessários após a preparação e o nivelamento do local a cargo da contratada onde serão realizados.

04.08 – A contratada deverá cumprir, integralmente, a legislação trabalhista vigente, devendo os funcionários apresentar-se devidamente uniformizados e com todos os EPI's necessários à realização dos serviços.

04.09 – A Contratada deverá selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que prestarão os serviços, encaminhando profissionais portadores de boa conduta, que deverão ser sempre atualizados, e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como deverá promover o treinamento de procedimentos de serviço de uso racional dos materiais e água.

04.10 – Os danos à Contratada e a terceiros que possam ocorrer em função da execução dos serviços deverão ser ressarcidos e ou recuperados imediatamente pela contratada com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, sem qualquer ônus a Contratante.

04.11 – A Contratada deve cumprir legislação para possuir autorização para o manuseio adequado de produtos perigosos, relativo à aplicação de inseticidas, fungicidas e acaricidas, sob pena de multas e encerramento do contrato, resguardado o direito de defesa e contraditório.

04.12 – Todo material a ser aplicado deve ser de primeiro uso, não se admitindo a aplicação de material de reúso. O material estimado a ser usado nos serviços serão medidos conjuntamente com a mão de obra e equipamentos e suas quantidades podem variar para mais ou para menos conforme os serviços necessários e autorizados pela Contratante.

04.13 – GENERALIDADES SOBRE OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Fornecer toda a mão de obra para os serviços, os materiais, incluindo as ferramentas pessoais dos profissionais em conformidade com as especificações técnicas de cada serviço, sendo que, aqueles que serão pagos pela Contratante deverão observar os quantitativos estimados neste Termo de Referência.
2. Remover no local dos serviços todo o material imprestável, sobras, entulhos, a juízo da fiscalização da Contratante, além da obrigação do transporte dos materiais novos a serem aplicados e da mão de obra para cada serviço contratado.
3. Refazer, por sua conta e sem ônus para a Contratante os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente.
4. Os Responsáveis Técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização.
5. A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem.
6. A contratada deverá manter ferramentas em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, suprimento.
7. A contratada deve abster-se de manter estoque de substâncias explosivas e/ou inflamáveis;
8. A Contratada deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, realizando as sinalizações necessárias à segurança de pedestres próximo dos locais de

serviços;

9. Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, e equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito;
10. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados.
11. A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a contratante, qualquer colaborador de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.
12. **A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; parafiscais e todos os custos inerentes da contratação de pessoal, inclusive benefícios.**
13. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, ferramentas e equipamentos disponibilizados para os serviços.

04.14 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, que no presente caso é o responsável pelo Cemitério Municipal.
- c) Encaminhar a liberação de pagamento das medições/faturas da prestação de serviços aprovadas pelo responsável pela equipe e material solicitado conforme este Termo de Referência, inclusive observando aplicação de eventual glosa por não cumprimento deste Termo.
- d) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- e) A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução dos serviços;
 - e.1) Caberá a Contratante ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
 - e.2) A contratante não se obriga a contratar todos os serviços licitados bem como os

quantitativos de materiais previstos, máquinas ou equipamentos, devendo solicitar de acordo com suas necessidades e condições de disponibilidade financeira, além do interesse público.

5) Dos Critérios de Medição e Pagamento

05.01 – A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo de mão de obra, materiais disponibilizadas nos termos do item 01.03 (alíneas “a” até “c”).

05.01.01 – No caso da mão de obra, a partir da segunda medição, deverão obrigatoriamente acompanhar a Planilha de que trata este item, os comprovantes do Depósito de Recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior, referente aos trabalhadores disponibilizados no contrato, sob pena de retenção dos valores da medição apresentada.

05.01.02 – Ocorrendo a retenção nos termos do item anterior, os recursos serão depositados pela Contratante na conta vinculada do FGTS, bem como junto ao INSS, dos respectivos trabalhadores e, após juntado aos autos os comprovantes, será liberada a medição para pagamento, descontados da medição o valor integral da retenção, inclusive de juros e multas quando for o caso. No caso da parcela do INSS, será retido tanto o valor da parte do empregado quanto o da parte do empregador.

05.02 – As medições serão conferidas pelo responsável, conforme solicitação das equipes com a quantidade efetivamente solicitada de mão de obra, de material e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração Fazenda e Controle Interno, a quem competirá executar possível retenção de FGTS e INSS nos termos do item 05.01.02.

05.02.01 – O pagamento será realizado sempre no dia 30 do mês subsequente da medição a ser apresentada nos termos do item 05.01 deste Termo de Referência, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

05.02.02 – Havendo atraso no pagamento, a Contratante estará sujeita a multa no valor de 0,03% por dia de atraso sob o valor da medição em atraso, desde a data da exigibilidade até o seu efetivo pagamento.

05.03 – A aplicação das glosas e multa prevista no item 05.02 deverão observar o princípio da ampla defesa e contraditório com notificação por escrito, seguido de prazo de 2 dias úteis para resposta e 1 dia para decisão do responsável. A contratada pode recorrer ainda a autoridade superior, todavia este recurso não impede a tramitação do processo e pagamento nos moldes definidos, ficando a posterior, se houver reforma da decisão da glosa e multa, a regularização do pagamento da medição conforme apresentada.

05.04 – Em caso de afastamento da mão obra por qualquer motivo, outra deverá ser colocada no lugar para suprir o (a) afastado (a). Em caso de não substituição por motivo justo e aceito pela Contratada, o valor relativo ao afastado deverá ser descontado da medição, de forma que a

contratante pague a contratada somente a mão de obra efetivamente disponibilizada no mês em aferição.

6) Da forma e critérios de seleção do fornecedor;

06.01 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL** estimado na licitação.

06.02 – Como critério de aceitabilidade (**inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21**), as propostas apresentadas com valor **MAIOR QUE O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 1.457.092,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, noventa e dois reais e vinte centavos, sendo R\$ 121.424,35 (cento e vinte um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) por mês** SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7) Da dotação Orçamentária

07.01 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertos pelas dotações vigentes no orçamento de 2021 conforme **Dotação 301 – Vínculo 01.110.0000** a serem dispostas no Edital em campo próprio e, para os anos vindouros em caso de prorrogação deverá haver a previsão das dotações necessárias e suficientes para sua execução.

SR. GERALDO LESBÃO MEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAL

8) Autorização da autoridade contratante

DESPACHO

Estando a documentação juntada, que atende ao interesse público, bem como o parecer retro exarado, **AUTORIZO** nos termos da Lei a aquisição conforme definido no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Matão
Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º
_____, sediada à _____, n.º,
_____, bairro _____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º 044/2021** de 23 de setembro de 2021, levada a efeito através do Processo Licitatório n.º 077/2021.

ITEM	QTDE.	UNID.	Descrição	VALOR MENSAL
1	1	SV	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipes para execução de serviços de construção de carneiras, varrição de ruas, serviço de pedreiro e coveiro com ou sem auxiliares conforme a necessidade para atuação no Cemitério Municipal, incluindo ferramentas, equipamentos de uso pessoal, material e mão de obra necessária à sua execução, para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais – Cemitério Municipal da Prefeitura Municipal de Matão, observados os quantitativos previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR 12 (DOZE) MESES				R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:				

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, sobretudo a entrega dos produtos que sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.

Garantia da execução – conforme disposto no Edital e em seus anexos.

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado sempre no dia 30 do mês subsequente da medição a ser apresentada nos termos do item 05.01 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

Prazo de Execução dos serviços: O prazo de execução será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo de mão de obra, materiais disponibilizados nos termos do item 01.03 (alíneas “a” até “c”).

_____, aos _____ de _____ de 2021.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

NOME:

RG n.º

CPF n.º

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS, VARRIÇÃO DE RUAS, SERVIÇO DE PEDREIRO E COVEIRO COM OU SEM AUXILIARES CONFORME A NECESSIDADE PARA ATUAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL, MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUA EXECUÇÃO, TUDO CONFORME DESCRITO NO EDITAL, EM SEUS ANEXOS E NO PRESENTE CONTRATO,” QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Aos (.....) dias do mês de de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021**, de 23 de setembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 077/2021, objetivando o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS, VARRIÇÃO DE RUAS, SERVIÇO DE PEDREIRO E COVEIRO COM OU SEM AUXILIARES CONFORME A NECESSIDADE PARA ATUAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL, MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUA EXECUÇÃO TUDO CONFORME DESCRITO NO EDITAL, EM SEUS ANEXOS E NO PRESENTE CONTRATO para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais – Cemitério Municipal da Prefeitura Municipal de Matão, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** que faz parte integrante do Edital e do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – Os serviços serão contratados em regime de execução por preço unitário por cada profissional ou material a ser solicitado pela Prefeitura e disponibilizado pela contratada nos termos do item V do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, os profissionais de nível superior, responsáveis pelos serviços durante toda a execução. Os serviços deverão ser integralmente executados de acordo com as exigências aqui estipuladas, bem como de acordo com as normas técnicas de segurança e higiene.

2.2 – Na proposta apresentada está previsto os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumidas.

2.3 – O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha com os serviços a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.

2.4 – Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

2.5 – O referido contrato, classificado como bilateral ou sinalagmático, significa o enlace de duas declarações de vontade contrapostas cujo vínculo acompanha as obrigações e continua a refletir-se no regime da relação contratual durante todo o período de sua execução, cabendo a assunção das responsabilidades tanto por parte da CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

2.6 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo responsável pelo Cemitério Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

2.7 – A perfeita manutenção da garantia contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, **EXCLUSIVAMENTE** aos acreditados da CONTRATADA.

2.8 – Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de execução aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE: a) antes do vencimento da garantia; b) antes do vencimento do cronograma físico-financeiro da obra em andamento.

2.9 – Caso a CONTRATADA não observe a regra do subitem 2.8, alíneas de “a” a “b” estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão da cláusula tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os serviços serão executados pelos seguintes valores:

ITEM	QTDE.	UNID.	Descrição	VALOR MENSAL
1	1	SV	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipes para execução de serviços de construção de carneiras, varrição de ruas, serviço de pedreiro e coveiro com ou sem auxiliares conforme a necessidade para atuação no Cemitério Municipal, incluindo ferramentas, equipamentos de uso pessoal, material e mão de obra necessária à sua execução, para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais – Cemitério Municipal da Prefeitura Municipal de Matão, observados os quantitativos previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .	
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR 12 (DOZE) MESES				R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:				

3.2 – Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados nos locais solicitados e indicados pela fiscalização do contrato, conforme **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3 – O pagamento será realizado sempre no dia 30 do mês subsequente da medição a ser apresentada nos termos do item 05.01 Do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

3.3.1 – A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo de mão de obra, materiais disponibilizados nos termos do item 01.03 (alíneas “a” até “c”) do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3.2 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente
Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigar-se-à a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

3.3.3 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

3.3.4 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

3.3.5 – Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

3.4 – Os serviços serão contratados em regime de execução por preço unitário por cada profissional ou material a ser solicitado pela Prefeitura e disponibilizado pela contratada nos termos do item V do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4.1 – As medições serão conferidas pelo responsável, conforme solicitação das equipes com a quantidade efetivamente solicitada de mão de obra, de material e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração Fazenda e Controle Interno, a quem competirá executar possível retenção de FGTS e INSS nos termos do item 05.01.02.

3.5 – Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a execução do contrato, incluindo o material bem como todas ferramentas necessárias e previstas nos termos das alíneas “b” e “c” do item 01.03 deste Termos, além do que, a proposta econômica apresentada deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.6 – Na proposta apresentada está previsto os seguintes custos: operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumidas.

3.7 – O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.8 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo responsável pelo Cemitério Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

3.9 – Prazo de validade do contrato: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**).

3.10 – Caberá à Contratada: Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

3.11 – O licitante que deixar de descumprir os termos do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

5.1 – Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021**, de 23 de setembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 077/2021, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º **15.452.0037.2.048**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **301**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **05**, requisição de serviços n.º **2387/2021** e reserva n.º **2184**, emitida em 02/08/2021, do Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

6.2 – Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – O prazo estimado para a execução e entrega total dos serviços que constituem o objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua celebração. Havendo necessidade, devidamente justificado e aceito, o mesmo poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

7.2 – O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente contrato.

7.3 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo responsável pelo Cemitério Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

II – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

III – Caberá à “Contratante” a fiscalização e conferência dos serviços de que trata o presente contrato, através do responsável pelo Cemitério Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Orgânica do Município de Matão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2021.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021**, de 23 de setembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 077/2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS, VARRIÇÃO DE RUAS, SERVIÇO DE PEDREIRO E COVEIRO COM OU SEM AUXILIARES CONFORME A NECESSIDADE PARA ATUAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL, MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUA EXECUÇÃO” para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais – Cemitério Municipal da Prefeitura Municipal de Matão.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o **ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, contendo 40 (quarenta) páginas. Palácio da Independência, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor DEVOLVER PREENCHIDO os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/21.